

RESOLUÇÃO Nº 081/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Aprova o Regulamento do Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Letras Inglês da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB.

A Reitora da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso de suas atribuições legais e considerando, ainda, deliberação do egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, Processo nº. 025/2020, Parecer nº. 030/2020, tomada em sua Sessão Plenária de 6 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o regulamento do Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Letras Inglês da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O presente Regulamento trata do estágio obrigatório do curso de Graduação em Letras Inglês – licenciatura.

Art. 3º Para os fins do disposto neste Regulamento, a Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB considera o estágio obrigatório dos cursos de licenciatura um conjunto de atividades relacionado com a área de estudo e capaz de construir e sistematizar experiências em torno da dinâmica própria da atividade escolar. Constitui-se num momento de integração dos conceitos abordados durante o curso de formação.



MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 081/2020
Fls. 2/17

Art. 4º O estágio do curso de Graduação em Letras Inglês - licenciatura da FURB será regido por este Regulamento.

CAPÍTULO II DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 5º O estágio obrigatório do curso de Graduação em Letras Inglês - licenciatura será realizado a partir da 5ª (quinta) até a 8ª (oitava) fase, com carga horária correspondente a 486 (quatrocentas e oitenta e seis) horas aula.

Art. 6º O estágio obrigatório compreende a observação, o estudo, o planejamento, a execução e a avaliação da prática profissional desenvolvida no estágio.

Art. 7º A realização do estágio obrigatório a todos os estudantes do curso de Graduação em Letras Inglês - licenciatura deverá ocorrer individualmente e/ou em grupos, a critério do(a) professor(a) de estágio e aprovado pelo respectivo colegiado de curso.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 8º O estágio obrigatório do curso de Graduação em Letras Inglês - licenciatura tem por objetivos:

I - oportunizar o confronto com os problemas concretos das questões do processo pedagógico, por meio de instrumentos que levem o professor em formação inicial a conhecer, interpretar e agir consciente, além de desenvolver a sua capacidade científica, privilegiando a formação de um professor pesquisador;

MARCIA CRISTINA SILVA ESPINDOLA

Resolução nº 081/2020

Fls. 3/17

II - promover a oportunidade para os acadêmicos entrarem em contato com a vivência da realidade escolar de forma integral, a participação em conselhos de classe e reuniões de professores, a percepção da relação com a rede de escolas da Educação Básica com os devidos registros acadêmicos, e o acompanhamento pelo docente da IES nas atividades de campo da prática, ao longo do ano letivo e práticas inovadoras para a gestão da relação entre a IES e a rede de escolas da Educação Básica; e

III - estudar, analisar e discutir os problemas relacionados ao processo ensino-aprendizagem, bem como os materiais didáticos utilizados e propor metodologias e diretrizes que busquem contribuir para um processo qualitativamente superior.

CAPÍTULO IV

DO CAMPO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 9º Constitui-se campo de estágio obrigatório do curso de Letras Inglês - licenciatura, as instituições de Educação Básica da rede pública e particular de ensino, as organizações governamentais e não governamentais, tais como, abrigo de menores; hospitais; organizações que trabalham com Educação de Jovens e Adultos – EJA, com Educação do Campo, com Educação Escolar Indígena, com Educação Quilombola, com Educação de Jovens e Adultos em Situação Penal, com Educação Ambiental, com Educação Especial, com Educação de Crianças em situação de itinerância; Espaços não formais e outros que comprovadamente realizam atividades educativas que caracterizem espaço e público que atenda aos objetivos do curso.

§ 1º A aprovação de instituições/organizações e/ou modalidades de educação que não constem na lista acima caberá ao Colegiado de curso, em parceria com a Coordenação de estágio das licenciaturas.

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 081/2020

Fls. 4/17

§ 2º No que se refere ao campo de estágio obrigatório, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do estágio deve ser realizada em Instituições de Educação Básica conforme prevê legislação de estágio obrigatório dos cursos de licenciatura da FURB.

Parágrafo único. A realização do estágio obrigatório em cada um dos espaços propostos para campo de estágio deverá ser formalizada por Termo de Compromisso e demais documentos solicitados pelas Instituições/Organizações envolvidas.

Art. 10 O contato com o(a) responsável pela Instituição/Organização campo de estágio obrigatório deverá ser realizado pelo(a) estudante, mediado pelo(a) professor(a) de estágio e pelo(a) coordenador(a) de estágio das licenciaturas da FURB quando se fizer necessário.

Art. 11. Os(as) estagiários(as) deverão ter o seu Termo de Compromisso e seguro contra acidentes pessoais conforme disposto na legislação de estágio obrigatório dos cursos de licenciatura da FURB, devidamente assinados até o início do estágio.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 12. O estágio obrigatório do curso de Graduação em Letras Inglês - licenciatura compreenderá, basicamente, as seguintes etapas:

§ 1º Estágio I: Análise e discussão dos aspectos legais da Educação Básica e do Currículo de Inglês, Escola e Prática docente, com a prerrogativa de discutir o inglês nos documentos oficiais do Município, do Estado e Nacionais. Análise de livros didáticos; levantamento e leitura de material

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

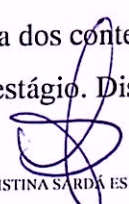
Resolução nº 081/2020

Fls. 5/17

bibliográfico para práticas simuladas; elaboração de planos de aula; práticas docentes simuladas; elaboração e organização de diário de campo e diários de aprendizagem; construção de relato de experiência crítico; desenvolvimento de portfólios; apresentação dos trabalhos de estágio em seminários internos do curso. Para a vivência no campo de estágio, os(as) estagiários(as) deverão visitar as unidades concedentes de estágio - Ensino Fundamental anos finais e Ensino Médio, com o propósito de analisar a estrutura da escola (documentos como PPP e regimentos internos, estrutura física da escola, o corpo docente, a gestão, calendário escolar, entre outros) para promover a articulação entre o conhecimento teórico e as vivências no campo de estágio.

§ 2º Estágio II: Os(as) estagiários(as) deverão observar aulas de inglês do Ensino Fundamental anos finais e fazer a intervenção de aulas. Planejar projetos de extensão visando aplicabilidade em sala de aula dos conteúdos curriculares para fazer a articulação entre o conhecimento científico e as vivências no campo de estágio. Análise da leitura do movimento real da Educação Básica, bem como, um instrumento teórico-metodológico para a ação docente; a dinâmica do processo de ensinar inglês no Ensino Fundamental anos finais; O(as) estagiários(as) deverão organizar diários de campo e diários de aprendizagem para a escrita de um relato de experiência crítico com apresentação dos trabalhos de estágio em seminários internos do curso. Para a vivência no campo de estágio, os(as) estagiários(as) deverão visitar as escolas campo de estágio e conhecerem a estrutura com o propósito de analisar a estrutura da escola (documentos como PPP e regimentos internos, estrutura física da escola, o corpo docente, a gestão, calendário escolar, entre outros). Além disso, observam aulas de docentes de inglês e de outras disciplinas com o propósito de avaliar diferenças no comportamento, disciplina e motivação dos alunos e fazem a regência de aulas.

§ 3º Estágio III: Os(as) estagiários(as) deverão observar e fazer intervenção nas aulas de inglês no Ensino Médio. Planejar projetos de extensão visando aplicabilidade em sala de aula dos conteúdos de inglês e a articulação entre o conhecimento científico e as vivências no campo de estágio. Discutir


MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 081/2020

Fls. 6/17

e refletir sobre a dinâmica do processo de ensinar inglês no Ensino Médio. Os(as) estagiários(as) deverão organizar diário de campo e diários de aprendizagem para a escrita de um relato de experiência crítico com apresentação dos trabalhos de estágio em seminários internos do curso. Para a vivência no campo de estágio, os(as) estagiários(as) deverão visitar as escolas campo de estágio e conhecerem a estrutura com o propósito de analisar a estrutura da escola (documentos como PPP e regimentos internos, estrutura física da escola, o corpo docente, a gestão, calendário escolar, entre outros). Além disso, observam aulas de docentes de inglês e de outras disciplinas com o propósito de avaliar diferenças no comportamento, disciplina e motivação dos alunos e fazem a regência de aulas.

§ 4º Estágio IV: Os(as) estagiários(as) deverão observar aulas nas unidades concedentes de estágio em outros contextos educacionais, tais como: Centro de Educação de Jovens e Adultos - CEJA, e cursos de Idiomas, a fim de analisar a estrutura e organização do local, assim como fazer a comparação de elementos didáticos e pedagógicos. Os(as) estagiários(as) deverão organizar diário de campo e diários de aprendizagem para a escrita de um artigo científico crítico sobre algum aspecto na educação do idioma com apresentação dos trabalhos de estágio em seminários internos do curso. Para a vivência no campo de estágio, os(as) estagiários(as) deverão visitar as escolas campo de estágio e conhecer a estrutura com o propósito de analisar a estrutura do campo de estágio (documentos como PPP e regimentos internos, estrutura física da escola, o corpo docente, a gestão, calendário escolar, entre outros). Além disso, observam aulas de docentes de inglês.

Art. 13. A carga horária do estágio obrigatório do curso de Graduação em Letras Inglês – licenciatura será distribuída compreendendo:

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 081/2020

Fls. 7/17

COMPONENTE CURRICULAR	FASE	OBJETIVOS	CRÉDITOS E HORA/AULA	CRÉDITOS PRÁTICOS E TEÓRICOS
Estágio I	5ª FASE	Compreender as concepções norteadoras dos documentos oficiais para então investigar e refletir sobre o espaço escolar (relações, problemas, sujeitos e processos que o constituem). Observar práticas docentes em escolas da Educação Básica. Introduzir e discutir aspectos conceituais relacionados à prática de ensino-aprendizagem. Relacionar aspectos conceituais às estratégias de ensino-aprendizagem de uma segunda língua. Discutir princípios e práticas de uma aula elaborando e ministrando microaulas com base nos aspectos conceituais previamente abordados. Produzir e socializar, em inglês, um Relato de experiência.	5 CRÉDITOS 90h	36h teóricas e 54h práticas
Estágio II	6ª FASE	Introduzir e discutir aspectos conceituais relacionados à prática de ensino-aprendizagem no Ensino Fundamental da Escola Básica, elaborar e ministrar microaulas com base nos aspectos conceituais previamente abordados. Articular a teoria e a prática na construção de uma proposta didático-pedagógica para intervenção no ensino fundamental a fim de observar, analisar e atuar como docente. Produzir e socializar, em inglês, um Relato de Experiência.	8 CRÉDITOS 144h	54h teóricas e 90h práticas

MARCIA CRISTINA SARIÁ ESPINDOLA

Resolução nº 081/2020

Fls. 8/17

COMPONENTE CURRICULAR	FASE	OBJETIVOS	CRÉDITOS E HORA/AULA	CRÉDITOS PRÁTICOS E TEÓRICOS
Estágio III	7ª FASE	Articular a teoria e prática na construção de uma proposta didáticopedagógica para intervenção no ensino médio a fim de observar, analisar e atuar como docente. Adquirir formação humanística e pedagógica para exercer a função de professor. Refletir sobre o comportamento ético que a sociedade espera de sua atuação como docente e de suas relações com o contexto cultural, socioeconômico e político. Produzir e socializar, em inglês, um Relato de Experiência.	8 CRÉDITOS 144h	54h teóricas e 90h práticas
Estágio IV	8ª FASE	Observar a estrutura pedagógica de instituições que ofereçam ensino do inglês em diferentes contextos educacionais e refletir sobre a estrutura do projeto pedagógico destas instituições. Produzir e socializar, em inglês, a produção final – Artigo científico sobre as etapas dos Estágios.	6 CRÉDITOS 108h	36h teóricas e 72h práticas

Art. 14. As atividades de estágio obrigatório do curso de Letras Inglês - licenciatura deverão compreender ações teóricas e práticas tanto no campo de estágio quanto na Universidade.

Parágrafo único. Consiste em atividades de estágio obrigatório do curso de graduação em Letras Inglês – licenciatura: estudos dirigidos em sala de aula; visita e primeiro contato com as unidades concedentes de estágio; elaboração e tramitação dos Termos de Compromisso; levantamento e leitura de material bibliográfico para as práticas docente; observação dos campos de estágio (unidades concedentes); elaboração de projeto estágio; elaboração de planos de aula; práticas docentes simuladas e não simuladas; organização de diário de campo e diários de aprendizagem; construção de

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 081/2020
Fls. 9/17

relatórios parciais e relatórios analíticos; desenvolvimento de portfólios; construção de artigos; apresentação dos trabalhos de estágio em seminários internos do curso; apresentação de relatórios analíticos e parciais ou final de estágio no Seminário das Licenciaturas, promovido anualmente pela Universidade, bem como pela MIPE – Mostra integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão; participação do educando em reuniões pedagógicas da escola e da Associação de Pais e Professores - APP, aulas de professores de outras disciplinas (com o propósito de avaliar diferenças no comportamento, disciplina e motivação dos alunos), desenvolvimento e execução de cursos de curta duração, de palestras e oficinas de temas identificados como necessários para a comunidade escolar, entre outras.

CAPÍTULO VI DA FREQUÊNCIA NO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 15. A frequência do(a) estagiário(a), no campo de estágio deverá ser de 100% (cem por cento) nas atividades realizadas na Unidade Concedente, de acordo com o disposto na legislação de estágio obrigatório dos cursos de licenciatura da FURB.

Art. 16. O(a) estagiário(a) portador(a) de diploma de licenciatura que comprovar exercício de atividade docente regular em sua área de formação, dentro dos 10 (dez) últimos anos até o semestre de início do estágio, poderá requerer a redução de até 108 (cento e oito) horas aula da carga horária a ser cumprida no estágio de acordo com os seguintes critérios:

I - redução de 108 (cento e oito) horas aula, equivalente a 6 (seis) créditos acadêmicos, para o(a) estudante com 4 (quatro) anos ou mais como professor(a) na Educação Básica;

II - redução de 72 (setenta e duas) horas aula, equivalente a 4 (quatro) créditos acadêmicos, para o(a) estudante com 3 (três) anos ou mais como professor(a) na Educação Básica;

III - redução de 36 (trinta e seis) horas aula, equivalente a 2 (dois) créditos acadêmicos, para o(a) estudante com 2 (dois) anos como professor(a) na Educação Básica;

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 081/2020

Fls. 10/17

Parágrafo único. A redução da carga horária poderá ser requerida mediante comprovação de atividade docente específica em língua inglesa/inglês nos espaços de ensino de Educação Básica, equivalentes às etapas do estágio obrigatório. A documentação comprobatória, deverá receber parecer do(a) professor(a) de estágio obrigatório, sendo então homologada pelo Colegiado do Curso de Letras – Português-Inglês - Licenciatura e encaminhada para a Divisão de Registros Acadêmicos (DRA) da FURB.

CAPÍTULO VII

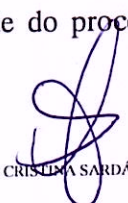
DA ESTRUTURA DE TRABALHO PARA O ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 17. As atividades de estágio obrigatório compreendem conhecer o espaço campo de estágio em sua estrutura física, administrativa e pedagógica, pela observação, estudo e planejamento de intervenção docente, elaborados em forma de planos de ensino ou planos de aula ou oficinas ou projetos ou planos de atividades, construídos de forma colaborativa entre estagiários(as), supervisor(a) de estágio e professor(a) de estágio.

Art. 18. Com relação à permanência do(a) estagiário(a) no campo de estágio, recomenda-se um período matutino ou vespertino ou noturno, de acordo com o horário da Instituição/Organização campo. O horário diário de estágio não poderá ultrapassar 6 (seis) horas.

Art. 19. A orientação, a supervisão e a avaliação do estágio obrigatório serão desempenhadas pelo(a) professor(a) de estágio da FURB.

Parágrafo único. O(a) supervisor(a) de estágio também deverá fazer parte do processo de acompanhamento e avaliação do(a) estagiário(a).


MARCIA CRISTIANA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 081/2020
Fls. 11/17

Art. 20. As atividades de estágio obrigatório deverão ser registradas e documentadas, para acompanhamento e avaliação. A opção pelos instrumentos de acompanhamento e avaliação fica a critério do(a) professor(a) de estágio.

§ 1º Na fase de planejamento do estágio obrigatório, os instrumentos de registro recomendados são projetos e planos de aula.

§ 2º Na fase de desenvolvimento e avaliação do estágio obrigatório, os instrumentos recomendados são relatórios, diários de aprendizagem, portfólios e artigos.

Art. 21. A alocação da carga horária para o(a) professor(a) de estágio obrigatório será conforme legislação de estágio obrigatório dos cursos de licenciatura da FURB.

CAPÍTULO VIII DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 22. O estágio será desenvolvido sob responsabilidade do:

- I - Coordenador(a) de Estágio das licenciaturas;
- II - Professores(as) de estágio;
- III - Supervisores(as) de Estágio;
- IV - Coordenador(a) de curso.

Art. 23. Cabe ao(à) coordenador(a) de estágio das licenciaturas, no âmbito do estágio obrigatório:

I - articular e coordenar o intercâmbio entre entidades e escolas de Educação Básica, para ampliação de campos e oportunidades para o desenvolvimento de projetos integrados de estágio obrigatório dos cursos de licenciatura;

II - coordenar e supervisionar, de forma global, a execução do estágio obrigatório, intermediando o contato entre as Unidades Concedentes e a Universidade;

MARCIA CRISTINA BARDÁ ESPINDOLA



Resolução nº 081/2020

Fls. 12/17

III - contatar, em conjunto com o(a) professor(a) de estágio, as instituições interessadas em se tornar Unidades Concedentes;

IV - avaliar, em conjunto com o(a) professor(a) de estágio, as condições de estágio das Unidades Concedentes;

V - participar de discussões junto aos colegiados dos cursos de licenciatura, no que se refere ao estágio obrigatório;

VI - coordenar grupos de trabalho de professores(as) de estágio para propor projetos integrados;

VII - encaminhar semestralmente para todos coordenadores e professores(as) de estágio documentos e informações relevantes para o desenvolvimento da componente curricular junto aos diversos cursos de Licenciatura da Universidade;

VIII - formalizar, registrar e dar encaminhamento, em conjunto com o(a) professor(a) de estágio das licenciaturas, aos termos de compromisso para os estágios obrigatórios;

IX - manter os registros relativos aos estágios obrigatórios;

X - organizar reuniões periódicas com os(as) professores(as) de estágio para avaliação das atividades e socialização das experiências;

XI - emitir parecer a partir da análise do relatório de campo de estágio dos(as) professores(as) de estágio e encaminhá-lo ao colegiado de curso; e

XII - cumprir as normas deste Regulamento.

Art. 24. Compete ao(a) professor(a) de estágio:

I - elaborar e executar o desenvolvimento do Plano de Ensino-Aprendizagem de sua área ou habilitação;

II - divulgar o conteúdo do Regulamento de Estágio do Curso aos(as) estagiários(as), bem como, a Resolução que estabelece as diretrizes dos estágios na Universidade, bem como demais conteúdos acerca das normativas que regulamentam os estágios aos(as) estudantes.

MARCIA CRISTINA SARTÁ ESPINDOLA

Resolução nº 081/2020
Fls. 13/17

III - apresentar para os(as) estudantes todos os documentos necessários para dar início ao estágio em uma unidade concedente, em especial, auxiliar os(as) estudantes a preencher o Termo de Compromisso de Estágio, bem como, comprometer-se com a coordenação de estágio das licenciaturas a não permitir o início de nenhum estágio sem a entrega do respectivo documento, com todas as assinaturas necessárias, junto a esta coordenação de estágio das licenciaturas;

IV - orientar os(as) estagiários(as) na elaboração de seus projetos de estágio;

V - contatar, em conjunto com o(a) coordenador(a) de estágio, as instituições interessadas em se tornar Unidades Concedentes;

VI - solicitar à CAE a inscrição do(as) estagiário(as) em apólice de seguro de acidentes pessoais;

VII - avaliar, em conjunto com o(a) coordenador(a) de estágio, as condições de estágio das Unidades Concedentes;

VIII - acompanhar e supervisionar as atividades dos(as) estagiários(as) na Unidade Concedente em todas as suas etapas;

IX - avaliar o desempenho do(a) estagiário(a) em todas as etapas do estágio obrigatoriamente, mediante instrumentos previstos no Regulamento de Estágio do Curso;

X - coordenar e organizar todas as etapas do seminário de socialização ou apresentação do Trabalho de Conclusão de Estágio - TCE;

XI - participar como membro da banca examinadora, quando houver apresentação de TCE;

XII - participar de reuniões periódicas e grupos de trabalho de professores(as) de estágio, para proposição e discussão de projetos integrados;

XIII - elaborar, ao final de cada semestre, relatório de campo de estágio e encaminhá-lo ao(à) coordenador(a) de estágio das licenciaturas;

XIV - disponibilizar cópia digital do TCE e/ou relatório final do estágio na BDTD da Universidade;

XV - emitir documento comprobatório de realização do estágio, quando solicitado, em caso de estágio obrigatório; e

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 081/2020
Fls. 14/17

XVI - cumprir as normas deste Regulamento.

Art. 25. Compete ao(à) supervisor(a) de estágio:

- I - acompanhar e orientar as atividades dos(as) estagiários(as) na Unidade Concedente;
- II - avaliar o desempenho do(a) estagiário(a) na Unidade Concedente, mediante instrumentos previstos no Regulamento de Estágio do Curso;
- III - contatar o(a) professor(a) de estágio para solucionar possíveis dificuldades do(a) estagiário(a); e
- IV - cumprir as normas deste Regulamento.

Art. 26. Compete ao(à) estagiário(a):

- I - comparecer e participar de encontros de orientação e cumprir todas as atividades previamente planejadas nos respectivos planos e/ou projetos de estágio obrigatório;
- II - elaborar, com a orientação do(a) professor(a) de estágio, o plano e ou projeto de estágio e apresentá-lo para sua aprovação antes da execução na Unidade Concedente;
- III - preencher o Termo de Compromisso de Estágio, e comprometer-se a somente iniciar seu estágio após a entrega do respectivo documento, com todas as assinaturas necessárias, junto a coordenação de estágio das Licenciaturas;
- IV - ministrar, pontualmente, na fase de regência de classe, todas as aulas que lhe forem designadas, respeitando o horário determinado na Unidade Concedente;
- V - registrar e documentar as atividades realizadas no campo de estágio, de acordo com a orientação do(a) professor(a) de estágio;
- VI - redigir os relatórios e/ou TCE e encaminhar ao(à) professor(a) de estágio o número de vias definido pelo colegiado de cada curso;
- VII - apresentar seu trabalho de estágio em seminário de socialização e/ou perante banca examinadora do seu Curso, bem como, no Seminário das Licenciaturas, que ocorre anualmente na Universidade conforme Calendário Acadêmico;

MARCIA CRISTINA SARRIÁ ESPINDOLA

Resolução nº 081/2020
Fls. 15/17

- VIII - respeitar assuntos sigilosos da Unidade Concedente e as normas por ela estabelecidas;
- IX - encaminhar ao(à) professor(a) de estágio cópia digital do TCE e/ou relatório final do estágio, quando aprovado com nota igual ou superior a 6,0 (seis);
- X - manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, na unidade concedente;
- XI - cumprir as condições fixadas para estágio observando as normas de trabalho vigentes na Unidade Concedente, preservando o sigilo e a confidencialidade sobre as informações a que tiver acesso;
- XII - observar a jornada e o horário ajustados para o estágio; e
- XIII - cumprir as normas do presente Regulamento.

Art. 27. Cabe ao(à) coordenador(a) de curso, no âmbito do estágio obrigatório das licenciaturas, participar de reuniões periódicas com o(a) coordenador(a) de estágio e professores(as) de estágio para avaliação das atividades e socialização das experiências.

CAPÍTULO IX DA APROVAÇÃO NO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 28. Para a aprovação nos componentes curriculares de estágio obrigatório, o(a) estagiário(a) deverá passar pelo processo de avaliação, que conforme legislação de estágio obrigatório dos cursos de licenciatura da FURB, abrange obrigatoriamente, os seguintes itens:

I - acompanhamento do(a) estagiário(a) durante o estágio obrigatório pelo(a) professor(a) de estágio da Universidade e pelo(a) supervisor(a) de estágio da Unidade Concedente, por meio de protocolos específicos definidos pelo colegiado de cada curso;

II - o(a) professor(a) de estágio detalhará os documentos necessários para o processo de estágio no seu plano de ensino.

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 081/2020
Fls. 16/17

III - o(a) supervisor(a) de estágio da Unidade Concedente fará parte do processo avaliativo analisando as aulas realizadas pelos(as) estagiários(as) através de fichas específicas, sendo disponibilizadas para os estudantes pelo(a) professor(a) do estágio.

IV- nos Estágios I, II e III, os estagiários(as) deverão produzir um relato de experiência crítico, sendo o relato, a produção final destas fases de estágio. No Estágio IV, os estagiários(as) deverão escrever e apresentar o TCE, que, de acordo com o plano de ensino-aprendizagem da disciplina, pode ser: resumo, resenha, resenha crítica, relato de experiência e/ou artigo científico.

V - os estagiários(as) deverão apresentar as produções finais de cada etapa do Estágio durante o Seminário de Socialização das atividades de estágio de acordo com os critérios definidos no plano de ensino-aprendizagem da disciplina, obedecendo às normas definidas pelo colegiado de cada curso. O Seminário de socialização das atividades de estágio acontecerá em todas as fases do Estágio e seus critérios avaliativos devem ser estabelecidos no plano de ensino. A apresentação deve ser feita em inglês.

VI - uma vez ao ano os(as) estagiários(as) deverão socializar suas experiências de estágio durante o Seminário das Licenciaturas, promovido pela FURB.

VII - o TCE deve ser apresentado e aprovado por uma banca composta, no mínimo, pelo(a) professor(a) de Estágio e por um(a) professora(a) convidado(a). A apresentação deve ocorrer durante o último semestre na disciplina de Estágio IV e, tanto a apresentação quanto à escrita do TCE, deve ser feita em inglês. Os critérios avaliativos devem ser estabelecidos no plano de ensino-aprendizagem da disciplina.

Parágrafo único: A média final para aprovação na disciplina de estágio obrigatório deve ser igual ou superior a 6,0 (seis), de acordo com o artigo 64 do Regimento Geral da Universidade.



MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 081/2020
Fls. 17/17

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29. Os casos omissos neste Regulamento de estágio obrigatório serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Letras Inglês, em parceria com o(a) coordenador(a) de estágio das licenciaturas.

Art. 30. Este regulamento se aplica aos estudantes ingressantes a partir de 2019/2.

Art. 31. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 27 de outubro de 2020.



MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA